



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Em 28 de julho de 2021.

OFÍCIO GP N° 735/2021

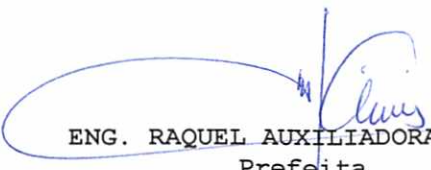
À Sua Excelência o Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 285/2021**, de autoria do nobre vereador **MÁRCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA**, referentes à emissão de certidões pela Administração Municipal, encaminho anexa cópia da manifestação da Secretaria de Finanças (Sefin), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

RAC/ed



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Sefin-7

Sr. Secretário:

Considerando requerimento nº 285/2021 quanto aos itens 1, 2, 3 e 4, segue as respectivas respostas:

Resposta do Item 1 – As certidões abaixo relacionadas, estão disponíveis ao contribuinte de forma eletrônica através do site www.praiagrande.sp.gov.br na opção serviços online – Finanças, também estão disponíveis através da Carta de Serviços com os respectivos Links de acesso.

- Certidão Negativa de Débitos Imobiliária;
- Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativa Imobiliária;
- Certidão Positiva de Débitos Imobiliária;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliária
- Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativa Mobiliária;
- Certidão Positiva de Débitos Mobiliária;
- Certidão de Valor Venal.

No período de janeiro a 14 de julho de 2021, foram emitidas **80.131 certidões** através do site.

As certidões abaixo relacionadas possuem requerimento próprio e relação de documentação, estão disponíveis através do site no www.praiagrande.sp.gov.br na opção serviços online finanças e também na **carta de serviços**, nestes casos o pedido das certidão deverá ser protocolado, o prazo para emissão é de 15 dias, desde que atendido a todos os requisitos conforme o tipo de cada certidão.

- Certidão de Tributos Municipais de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- Certidão de Quitação de ITBI ou Isonção;
- **Certidão de Existência ou Inexistência de Imóvel;**
- Certidão de Inscrição ou Baixa de Inscrição Municipal;
- Certidão de Valor Venal de Imóveis Novos;
- Certidão de Lançamento de IPTU ou Valores Lançados ou Inexistência de Lançamento;

No período de janeiro a 14 de julho de 2021, foram emitidas **2.236 certidões** através de requerimento.

Resposta do Item 2 - Desde o dia 24/04/2021 já possuímos ferramenta interna para que os pedidos de certidões do parágrafo acima, estão sendo protocoladas através do processo digital e sendo enviadas por e-mail ao contribuinte. Já está em estudo os serviços que será disponibilizado no portal mediante critério de prioridades.

Resposta do Item 3 - Resposta Prejudicada.

Resposta do Item 4 – Resposta item 2.

Em, 15/07/2021

Rubens Eras Povrezan
Diretor de Departamento da Receita